

Revogado pelo Ato Normativo nº 23/2013



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 275 DE 06 DE MARÇO DE 2008.

Fixa o quantitativo de etapas de alimentação aos militares colocados à disposição da Justiça Militar da União.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos XXV, do Regimento Interno, e considerando os termos do Ato Normativo nº 273, de 17 de dezembro de 2007, publicado no Aditamento ao BJM Nº 56-C, de 19 de dezembro de 2007, que, dentre outras providências, revogou o Ato Normativo nº 162, de 10 de fevereiro de 2005, que regulava a matéria nesta Justiça Militar da União, resolve:

Art. 1º O quantitativo de etapas de alimentação para os militares postos à disposição da Justiça Militar da União, observará o seguinte critério:

- I - aos oficiais, suboficiais e sargentos são fixadas, mensalmente, 28 (vinte e oito) etapas de alimentação;
- II - aos cabos, soldados, taifeiros e marinheiros são estipuladas 31 (trinta e uma) etapas de alimentação ao mês.

Art. 2º Os valores previstos para as etapas de alimentação serão os previstos para os tipos I, II e III, da Portaria nº 6.658-SC/5, do Estado-Maior das Forças Armadas, publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 1994, ou, em caso de revogação desta Portaria, pelo normativo que a suceder.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua repercussão a contar de 19 de dezembro de 2007, restaurando os efeitos do Ato Normativo nº 162, de 10 de fevereiro de 2005.


Ten Brig Ar **FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE**